ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.863, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2003.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, três professores – Área II e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1° Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 01 (um) professor de História, 01 (um) professor de Geografia e 01 (um) professor de Português, Área II, para atuar na Rede Municipal de Ensino - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º O prazo da contratação é de até 06 (seis) meses.

Art. 3º Os requisitos para a seleção deverão obedecer as Especificações dos Cargos, anexas ao Plano de Carreira do Magistério Público.

Art. 4º Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09	SMEC
04	Ensino Fundamental – FUNDEF
12	Educação
361	Ensino Fundamental
0021	Planejamento Administrativo e Governamental
2908	Ensino Fundamental – FUNDEF
3.1.90.04.01-9407	Contrato p/ Tempo Determinado de Professores – FUNDEF

Art. 5º Para cobertura do crédito, autorizado pelo art. 4º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária nº 09.04.12.361.0021.2908.3.1.90.11.02.9401, no valor de R$ 18.000,00.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 21 de fevereiro de 2003.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.

LUCIANA MOTTIN MOREIRA,
Secretária-Geral – Substituta.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"